



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE
PROGRAMA DE CIÊNCIAS JURÍDICAS

RESOLUÇÃO Nº 01/2022 – PCJ/UFOPA

Estabelece as normas regulamentares sobre o Trabalho de Curso (TC1 e TC2) no Curso de Graduação em Direito, de conformidade com a Resolução CNE/CES nº 5/2018 e Resolução CNE/CES nº 2/2021; que Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito e com o Projeto Político Pedagógico do Curso de Direito/2018.

A Coordenação do Curso de Graduação em Direito da Universidade Federal do Oeste do Pará, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de estabelecer normas que disciplinam a elaboração e a defesa de monografia obrigatória à conclusão do Curso de graduação em Direito.

Resolve:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Dos Objetivos e Características

Art. 1º O presente Regulamento tem por finalidade normatizar as atividades relacionadas ao Trabalho de Curso (TC), como requisito para obtenção de grau de Bacharel em Direito. O Trabalho de Curso (TC) é uma atividade obrigatória, apresentada na forma de Monografia, constituída por disciplina/unidades curriculares do Curso de Graduação de Direito da UFOPA, e tem como objetivos:

- I – Desenvolver a capacidade de aplicação dos conceitos e teorias adquiridas durante o curso, de forma integrada, por meio de execução de um projeto de pesquisa, na forma interdisciplinar ou estrita ao campo jurídico;
- II – Despertar o interesse pela pesquisa como meio para a resolução de problemas no campo das ciências jurídicas;
- III – Estimular o espírito de reflexão científica, por meio da execução de projetos que levem ao desenvolvimento de reflexões críticas e à construção de novos conhecimentos que sejam aptos para apresentação em revistas científicas especializadas no formato de artigos acadêmicos;
- IV – Apresentar capacidade de compreensão dos problemas jurídicos e de natureza judiciária no campo do Direito, ou na forma interdisciplinar com outras ciências especializadas no campo das



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE
PROGRAMA DE CIÊNCIAS JURÍDICAS

ciências humanas, com fim de iniciação à monografia científica e posteriormente na construção de artigos científicos que possam ser apresentados em congressos, revistas, e publicações especializadas;

V – Estimular a construção do conhecimento científico com outras áreas, na forma de interdisciplinaridade;

VI – Estimular a formação e produção continuada.

Art. 2º O TC é trabalho de natureza individual, podendo este ser interdisciplinar; apresentado nas áreas dos conhecimentos relacionadas ao Direito, e deve estar de acordo com as normas estabelecidas nos termos deste regulamento.

§1º - O TC será caracterizado por uma pesquisa de caráter monográfico sob a orientação de docente pertencente ao quadro desta Instituição Federal de Ensino Superior - IFES.

§2º - É vedada a convalidação de TC realizado em outro curso de graduação.

Art. 3º O Trabalho de Curso (TC) se constitui de atividade compreendida como processo de formação desenvolvida em duas etapas denominadas TC1, no 9º semestre, com carga horária de 60h no formato de disciplina obrigatória e TC2, no 10º semestre, computado como atividade curricular obrigatória.

Parágrafo único. O TC no Curso de Direito será um trabalho de caráter científico, jurídico e filosófico que resulte de experiências Teórico-prático realizadas pelo discente podendo ser elaborado sob forma de pesquisa de campo ou sob forma de pesquisa bibliográfica.

CAPÍTULO II

DA COORDENAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 4º Compete à Coordenação do Trabalho de Curso:

I – elaborar, semestralmente, o calendário de todas as atividades relativas ao Trabalho de Curso, em especial o cronograma de depósitos e defesas das monografias;

II – atender os estudantes em fase de elaboração e apresentação de Trabalho de Curso, nos horários de funcionamento regular da Coordenação do Curso de Direito, e conforme agendamento prévio;

III – proporcionar, com a colaboração do professor da disciplina TC I e orientadores de TC II, a orientação básica aos estudantes em fase de elaboração e apresentação do Trabalho de Curso;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE
PROGRAMA DE CIÊNCIAS JURÍDICAS

IV – convocar, sempre que necessário, reuniões com os professores orientadores e representantes das turmas concluintes em fase de elaboração de TC2.

V – indicar professores orientadores para os estudantes que não os tiverem;

VI - indicar, ouvido o professor orientador, a banca examinadora das monografias;

VII – divulgar a composição das bancas examinadoras, os horários e as salas destinadas às defesas;

VIII – solucionar, em primeira instância, os casos não previstos nesse regulamento, cabendo recurso de suas decisões ao Colegiado do PCJ;

IX – Elaborar e organizar um quadro geral dos orientadores com as respectivas temáticas, os nomes dos alunos, turmas, horário, locais de atendimento, dados estes fornecidos pelos orientadores.

X – Fornecer à secretaria acadêmica as informações necessárias à emissão de ATAS e Fichas de avaliação com o nome dos alunos, título do TC, professores examinadores/orientador, data e ano;

XI – Articular as ações relacionadas à defesa pública de trabalho de curso;

XII - tomar, no âmbito de sua competência, todas as demais medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste Regulamento.

XIII - Analisar os casos não previstos neste Regulamento

Art. 5º Compete ao Colegiado do Curso de Direito:

I – Encaminhar para análise, em grau de recurso, as matérias atinentes ao Trabalho de Curso;

II – resolver os casos omissos neste Regulamento e interpretar seus dispositivos;

III – tomar decisões e medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste Regulamento;

IV – analisar e aprovar alterações neste Regulamento.

Art. 6º Compete à Coordenação do Curso de Direito:

I – fazer a oferta das disciplinas de TC I e atividade TC II;

II – Elaborar, semestralmente, em conjunto com o Coordenador (a) de TC o calendário de defesa de TC;

III – convocar, sempre que necessário, reuniões com os professores orientadores e representantes da turma concluinte;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE
PROGRAMA DE CIÊNCIAS JURÍDICAS

VI – tomar, no âmbito de sua competência, todas as demais medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste Regulamento.

CAPÍTULO III
DOS PROFESSORES ORIENTADORES

Art. 7º O Trabalho de Curso é desenvolvido sob a orientação de um professor do Curso de Direito, sendo, contudo, admitida a orientação por docentes externos, desde que integrem o quadro de docentes da UFOPA, devendo o discente apresentar requerimento à Coordenação de TC e comprovar a expressa anuência do docente.

Art. 8º O Trabalho de Curso é atividade de natureza acadêmica e pressupõe a alocação de carga horária dos professores à atividade de orientação, na forma prevista nas normas internas da UFOPA.

Art. 9º A formalização da orientação somente será considerada como consumada após manifesto o assentimento por parte do docente indicado como orientador.

Art. 10º O professor orientador deve informar à Coordenação de TC sobre a frequência do discente.

Art. 11º Caso o discente não identifique docente orientador no prazo regular, deverá solicitar à Coordenação do TC providências, no sentido de indicar um orientador (a) para acompanhar elaboração do seu TC.

Parágrafo único. Na indicação de professores orientadores, a Coordenação do TC observará os Planos Acadêmicos dos docentes, as atividades que realizam no semestre e seus regimes de trabalho na UFOPA, levando em consideração, sempre que possível, suas áreas de pesquisa, qualificação e atuação profissional.

Art. 12º Será destinada a cada TC a carga horária de uma hora semanal, considerando o regime de trabalho em que o servidor foi contratado; e previsto no Regimento desta Instituição de Ensino.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE
PROGRAMA DE CIÊNCIAS JURÍDICAS

Art. 13º As horas destinadas à orientação de TC2 não deverão ultrapassar quatro horas semanais, para os docentes em regime de vinte horas, e oito horas semanais, para os docentes em regime de quarenta horas e Dedicação Exclusiva.

Art. 14º Para definir o número de orientandos de cada docente serão observadas as demais atividades realizadas no semestre, a fim de garantir a qualidade das orientações, individualmente consideradas.

Art. 15º A troca de orientador só é permitida em casos de anuência do mesmo, após comunicação à Coordenação do TC; ou por não cumprimento pelo docente da carga horária destinada para orientação.

Art. 16º Compete ao professor orientador:

- I – orientar e avaliar o trabalho do discente no TC2;
- II – frequentar as reuniões convocadas pela Coordenação de TC e Coordenação do Curso de Direito, relativas aos Trabalhos de Curso;
- III – atender a seus orientandos em horário previamente estabelecido;
- IV - cadastrar no SIGAA a banca a avaliadora dos TCs dos seus orientandos;
- V – assinar, juntamente com os demais membros da banca examinadora, as fichas de avaliação das monografias e as atas finais das sessões de defesa;
- VI - Fornecer à secretaria acadêmica as atas e fichas de avaliação dos TCs para inserção no SIGAA;
- VII – lançar no sistema a nota final de TC2;
- VIII – fazer o registro de frequência do orientando;
- IX - cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

CAPÍTULO IV

DA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE TRABALHO DE CURSO

Art. 17º Está em fase de Conclusão de Curso o discente regularmente matriculado em TC2.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE
PROGRAMA DE CIÊNCIAS JURÍDICAS

Parágrafo único. Somente será matriculado em TC2 o discente previamente aprovado em TC1.

Art. 18º O estudante em fase de realização do Trabalho de Curso tem, entre outras, as seguintes atribuições:

- I – Fazer a matrícula na disciplina, observado o calendário letivo da Instituição;
- II - Escolher o professor (a) orientador (a), devendo, para tanto, realizar convite pessoal e solicitar a formalização da orientação junto ao Coordenador(a) do TC, mediante requerimento, que será encaminhado ao orientador (a) indicado para manifestar sua anuência à indicação;
- III – frequentar as reuniões convocadas pela Coordenação do TC ou por seu orientador, tocantes ao Trabalho de Curso;
- IV – comparecer aos encontros de orientação, devendo ter assiduidade mínima de 75% (setenta e cinco);
- VI – manter contato regular com o professor orientador para discussão e aprimoramento de sua pesquisa, devendo justificar eventuais faltas;
- VII – cumprir o calendário divulgado pela Coordenação do TC para depósito e entrega da monografia, em sua versão parcial (que será submetida à banca examinadora) e final (que deverá ser encaminhada para a secretaria do curso para as providências cabíveis deste setor).
- VIII – comparecer em dia, hora e local determinados para apresentar e defender sua monografia;
- IX – Observar o previsto nesta normativa.

CAPÍTULO V DA MONOGRAFIA

Art. 19º A apresentação da monografia é obrigatória e deve ser realizada em sessões públicas e abertas à comunidade acadêmica, assim como a interessados externos à UFOPA.

Art. 20º A monografia é de responsabilidade integral do estudante e deve ser elaborada considerando os seguintes aspectos:

- I – em sua estrutura formal, os critérios técnicos estabelecidos nas normas da ABNT relativas a trabalhos desta natureza;
- II – em seu conteúdo, as finalidades estabelecidas no artigo 3º deste Regulamento, buscando sempre a excelência na abordagem do tema pesquisado.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE
PROGRAMA DE CIÊNCIAS JURÍDICAS

Art. 21º Na defesa, o aluno terá até 20 (vinte) minutos para apresentar seu trabalho e cada componente da banca examinadora até 10 (dez) minutos para fazer sua arguição, dispondo ainda o discente de, no mínimo, 10 (dez) minutos para responder a cada um dos examinadores.

Parágrafo único: Será considerado não aprovado no TC II o aluno que apresentar trabalhos com plágio devidamente comprovado ou não obter a nota mínima prevista na Resolução nº 27 de 08 de outubro de 2013.

Art. 22º Após formalizada a orientação da monografia, a mudança de tema apenas será admitida mediante o preenchimento dos seguintes requisitos:

I – haver tempo hábil para se iniciar novo processo de elaboração da monografia, considerados os prazos para depósito e defesa da versão parcial (versão para avaliação da banca), estipulados pela Coordenação do TC, assim como a data em que finda o período letivo;

II – existir a concordância do professor orientador em continuar com a orientação ou a concordância expressa de outro docente em substituí-lo;

III – ser comunicada à Coordenação do TC.

Parágrafo único. Mudanças que não comprometam as linhas básicas do projeto são permitidas a qualquer tempo, desde que com autorização do orientador.

Art. 23º A versão parcial (versão para avaliação da banca) do TC será enviada em PDF para os membros da banca e sua versão final em PDF, possuindo, no mínimo, 40 (quarenta) páginas, dos elementos pré-textuais às referências, devendo ser entregue através do e-mail institucional da secretaria do PCJ.

§1º Para o depósito da versão para avaliação da banca, o discente deverá enviar juntamente com o arquivo em PDF o parecer para depósito assinado pelo orientador(a).

§2º Para a entrega da versão final do TC, o aluno deverá requerer junto à secretaria do curso de registro na biblioteca setorial e a numeração de catalogação do trabalho.

§3º Após a inserção da ficha catalográfica na versão final do TC, o discente deverá enviar o arquivo para o e-mail institucional do PCJ juntamente com o parecer do orientador(a) atestando as alterações propostas pela banca avaliadora.

CAPÍTULO VI DA BANCA EXAMINADORA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE
PROGRAMA DE CIÊNCIAS JURÍDICAS

Art. 24º A monografia será defendida perante banca examinadora composta por 03 (três) membros, a ser presidida pelo professor orientador, devendo os demais membros ser indicados pelo orientador, com agendamento de dia e horário conforme o calendário previamente informado pela Coordenação de TC.

Art. 25º Pode fazer parte da banca examinadora um membro escolhido entre os professores de outros programas e cursos da UFOPA, com interesse na área de abrangência da pesquisa, ou de cursos de outras instituições de educação superior, desde que aprovados pela Coordenação de TC.

Parágrafo único. Excepcionalmente, admitir-se-á a participação em bancas examinadoras de profissionais que não atuam no campo acadêmico, priorizando-se aqueles que possuem diploma de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado), ressalvando-se o artigo acima supramencionado.

Art. 26º A banca examinadora somente poderá executar seus trabalhos com a presença de, no mínimo, 02 (dois) dentre os membros que a compõem.

Parágrafo único. Não havendo o comparecimento do número mínimo de membros da banca examinadora, esta deverá ser remarcada para nova data, a mais próxima possível da data original.

Art. 27º Todos os professores do Curso de Direito podem ser convidados para ser orientadores de monografia, bem como para participar de bancas examinadoras, mediante os procedimentos indicados neste regulamento.

Parágrafo único. Sempre que possível, deve ser mantida a equidade no número de indicações de cada professor para compor bancas examinadoras, respeitando-se também a disponibilidade do docente e as demais atividades acadêmicas por este realizado no período em que ocorrerão as defesas.

CAPÍTULO VIII DA AVALIAÇÃO

Art. 28º A avaliação da monografia será realizada pelos membros da banca examinadora, por meio de fichas individuais de avaliação, na qual o avaliador deverá estabelecer nota para cada um dos critérios a ser considerados.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE
PROGRAMA DE CIÊNCIAS JURÍDICAS

§1º Na avaliação serão considerados o conteúdo, a metodologia, a forma e a apresentação oral da monografia.

§2º Cada examinador, após apreciar a monografia jurídica no duplo ponto de vista de seu conteúdo (oral e escrito), atribuirá o conceito de conformidade com a Resolução nº 27 de 08 de outubro de 2013.

§3º A nota final da monografia corresponderá ao resultado da soma das notas atribuídas pelos avaliadores no formato de média aritmética;

§4º Caso sejam propostas alterações à monografia, caberá ao discente realizá-las no prazo de 10 (dez) dias, sob a responsabilidade do professor Orientador, hipótese na qual o conceito atribuído pela banca examinadora será condicional. Caso não sejam realizadas as alterações no prazo previsto por esta normativa, o conceito registrado será inferior ao inicialmente atribuído pela banca;

§5º Da avaliação final da banca examinadora caberá recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado final.

Art. 29º A banca examinadora poderá reunir-se antes da sessão de defesa pública e, se entender que a monografia não alcança as condições para a defesa, poderá deliberar pela reformulação do TC, situação na qual será definida nova data de defesa, que não excederá 15 (quinze) dias.

Art. 30º Em caso de reprovação em TC I, deverá o discente ser novamente matriculado na disciplina; em caso de reprovação em TC II, deverá o discente ser novamente matriculado na atividade, considerando o prazo máximo fixado para a conclusão da Graduação em Direito.

CAPÍTULO IX
DA ENTREGA DA VERSÃO PARCIAL (PARA AVALIAÇÃO DA BANCA) E FINAL
DO TC (APÓS AVALIAÇÃO DA BANCA)

Art. 31º Será obrigatória a apresentação parcial do TC (para avaliação da banca) enviado em PDF com o parecer de admissibilidade para defesa do professor (a) Orientador (a), no prazo fixado pela Coordenação de TC em calendário anual previamente divulgado.

Art. 32º A versão final da monografia, após as devidas revisões sugeridas pela banca examinadora, deve ser encaminhada à Coordenação do TC em uma (01) via impressa,



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE
PROGRAMA DE CIÊNCIAS JURÍDICAS

encadernada em capa dura (cor vermelha) com a Ata de defesa, parecer da banca examinadora e a numeração catalográfica emitida pelo setor catalográfico da biblioteca. Será entregue, ainda, uma cópia em CD, a fim de ser encaminhada às bibliotecas da UFOPA e uma versão em PDF para a secretaria do PCJ acompanhada do termo de autorização para publicação

§1º Para solicitar a ficha catalográfica o discente deverá acessar a aba “biblioteca” no sigaa e selecionar solicitar ficha catalográfica, após a emissão, anexar a ficha catalográfica e a folha de aprovação (anexa) ao TCC versão final. Após enviar e-mail ao PCJ com a versão finalizada e o termo de autorização do autor preenchido e assinado.

§ 2º A entrega da versão final da monografia é requisito para a obtenção do grau de Bacharel em Direito, devendo ser efetuada no prazo de 10 (dez) dias, a ser contado partir da divulgação do resultado da nota pela Banca Examinadora constada em ATA de Defesa.

§ 3º No caso do não cumprimento do parágrafo anterior não será feita a integralização acadêmica do estudante.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33º Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelos órgãos competentes, considerada a estrutura organizacional da UFOPA e suas disposições regimentais, revogando-se todas as demais disposições existentes sobre a matéria no âmbito do Curso de Direito.

Santarém, 13 de dezembro de 2022.